



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA GAÚCHA

ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ 01.612.489/0001-15

GABINETE DO PREFEITO

OFÍCIO/GAB/Nº 042/2024

ASSUNTO: Encaminha Projeto de Lei

Chapada Gaúcha - MG, 02 de abril de 2024.

Senhor Presidente,

Ao cumprimentá-lo cordialmente, sirvo-me do presente para encaminhar a esta Colenda casa de Leis para apreciação de Vossa Excelência e dos Nobres Pares, o Projeto de Lei n.º 017/2024, ao qual **“DISPÕE SOBRE A DOAÇÃO DE BENS IMÓVEIS QUE ESPECIFICA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

Tendo em vista, a inegável relevância que a matéria evidência, solicito a gentileza, que o mesmo tramite em regime de urgência.

Contando com o alto espírito público de Vossa Senhoria e dos demais Vereadores na aprovação do referido Projeto de Lei e na certeza do pronto atendimento como lhes é peculiar, reitero os protestos de elevada estima e distinta consideração, sentimentos com os quais subscrevo.

Atenciosamente,

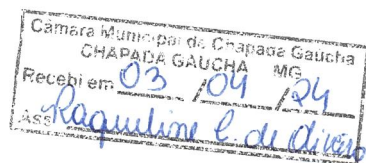
JAIR MONTAGNER

Prefeito Municipal, de Chapada Gaúcha – MG.

A Sua Excelência, o Senhor.

JOÃO LOPES NERES

Presidente da Câmara Municipal de Vereadores
Chapada Gaúcha/MG





PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA GAÚCHA

ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ 01.612.489/0001-15

GABINETE DO PREFEITO

Câmara Municipal de Chapada Gaúcha-MG	
Protocolo nº	0231/2024
Data do Protocolo	03/04/24
Hora do Protocolo	11:19
Raquelina L. de Oliveira	
Funcionário Responsável	

PROJETO DE LEI N.º 017/2024

“DISPÕE SOBRE DISPÕE SOBRE A DOAÇÃO DE BENS IMÓVEIS QUE ESPECIFICA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O povo do Município de Chapada Gaúcha, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Prefeito Municipal autorizado a celebrar Termo de Doação, iniciando na data de sua aprovação, com a Igreja Pentecostal Deus é Amor em Chapada Gaúcha / MG, inscrita no CNPJ sob n.º. 43.208.040/0001-36, sediada na Avenida do Estado n.º.4568 - Cambuci/SP, de bem imóvel de propriedade do Município.

§1º- O imóvel é constituído de uma área total de 1.000,00 m2, (um mil metros quadrados), com os seguintes limites e confrontações: Frente para a Rua Hebert de Souza, medindo 20 metros; 50 metros do lado Direito com o remanescente do lote do Sindicato dos Produtores, 50 metros do lado esquerdo remanescente do lote da área verde, 20 metros de fundo, localizado no loteamento denominado Expansão do Núcleo Comunitário da Sede do Município de Chapada Gaúcha/MG, desmembrado da matrícula n.º 10.610 do 2RG do CRI da Comarca de Arinos/MG, conforme planta e memorial descritivo anexos.

§2º- O imóvel objeto da presente doação destina-se à construção da sede própria da entidade **IGREJA PENTECOSTAL DEUS É AMOR EM CHAPADA GAÚCHA / MG.**

[Assinatura]



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA GAÚCHA

ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ 01.612.489/0001-15

GABINETE DO PREFEITO

Art. 2º A entidade **IGREJA PENTECOSTAL DEUS É AMOR EM CHAPADA GAÚCHA / MG**, terá o prazo de 02 (dois) anos, contados da vigência desta lei para cumprir integralmente a destinação do imóvel a que se refere o artigo anterior, sob pena de sua reversão ao patrimônio Público Municipal.

Art. 3º O donatário não poderá alienar o imóvel pelo prazo de 20 (vinte) anos.

Art. 4º As despesas decorrentes da transferência do imóvel correrão por conta da entidade beneficiária.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Chapada Gaúcha – MG, 02 de abril de 2024.

JAIR MONTAGNER

Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA GAÚCHA

ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ 01.612.489/0001-15

GABINETE DO PREFEITO

JUSTIFICATIVA

**Senhores Vereadores,
Nobres Edis,**

O presente Projeto de Lei que **“DISPÕE SOBRE A DOAÇÃO DE BENS IMÓVEIS QUE ESPECIFICA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

A referida doação faz necessário uma vez que com a Igreja Pentecostal Deus é Amor em Chapada Gaúcha / MG, inscrita no CNPJ sob nº. 43.208.040/0001-36, sediada na Avenida do Estado nº.4568 - Cambuci/SP, de bem imóvel de propriedade do Município, não dispõem de local para a instalação da sede de sua congregação no município de Chapada Gaúcha/MG.

Nada mais, aproveitamos o momento para prestar os nossos votos da mais alta estima e distinta consideração e colocamo-nos à disposição para os esclarecimentos adicionais julgados necessários e reiteramos a extrema necessidade de apreciação do referido projeto e regime de urgência.

Atenciosamente,

Chapada Gaúcha/MG, 02 de abril de 2024.

**JAIR MONTAGNER
PREFEITO MUNICIPAL DE CHAPADA GAÚCHA/MG**

Chapada Gaúcha/MG, 27 de fevereiro de 2024.

OFÍCIO

ASSUNTO: SOLICITAÇÃO

Excelentíssimo prefeito,

Ao cumprimentá-lo dirigimo-nos as Vossas Excelências solicitar a aquisição do terreno, para a construção da Igreja Pentecostal Deus é Amor, pois temos de favor e de aluguel na sede do Município desde 2005 e devido as pressões de energia solar estarem a procura de aluguel na sede do Município, proprietários de imóveis estão pedindo valores abusivos nos aluguéis, onde a igreja não tem condições de pagar os valores que estão pedindo, temos mais 18(dezoito) anos de permanência da igreja na Chapada Gaúcha como Sede Regional, com aproximadamente 130(cento e trinta) membros, sem contar as comunidades do entorno que fazem parte da igreja, bem como Serra das Araras, Arroio, Fazenda Patos, Emas, Buracos e Japão.

Sem mais para o momento, exteriorizamos nosso sentimento de admiração e respeito pelo nobre Prefeito.

Atenciosamente,


CLAUDIMILSON ALVES BARBOSA

Pastor Regional da Igreja Pentecostal Deus é Amor

Ilmo.
RAIR MONTAGNER

PREFEITO MUNICIPAL DE CHAPADA GAÚCHA

2131804

Ministério Público - Procuradoria do Distrito de
Assessoria do Ministério

GOIAS

0641857488
00145692477

O TERRITÓRIO NACIONAL

2131804786

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE IDENTIFICAÇÃO
CARTEIRA NACIONAL DE IDENTIFICAÇÃO

136



CPF
04872300207

DATA DE NASCIMENTO
20/09/2025

1ª VALIDADE
29/01/2010

Observações

Cláudio Milson Alves Barbosa

136

fiscais/notas/recibos. **CNPJ**
IF DA: 43.208.040/0001-36.

As notas ou recibos dev
: - - - - -

dia 23-10-2021

Os vóteos todos seguintes da Soterial de paróquia MG, estão neste momento de chegada rápida para realizar o levantamento de dirigentes.

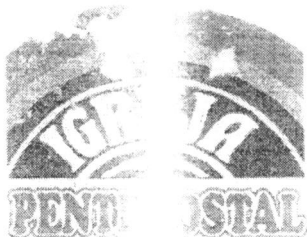
que segue a seguir o Diácono Claudimiro Vilela do
 2.º Teo. a assumir o Diácono Claudimilson Alves
 Barbosa.

com os nomes que os dispõem da igreja estão todos pagos e
 com a validade de cinquenta membros segundo o Diácono
 Claudimilson.

o da Igreja, o mesmo quis entregar
 por verdadeiros paróquias a assumir.

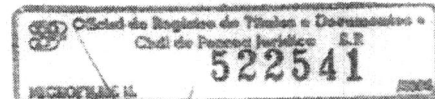
Assinaturas

Diácono Claudimilson Alves Barbosa
 2.º Teo. mais antigo dos Santos
 Paulo de Almeida Lino
 Ge. da Cantinha Silva Barbosa



DEUS É AMOR

* FUNDADOR MISSIONARIO DAVID MARTINS MIRANDA *



IGREJA PENTECOSTAL "DEUS É AMOR"

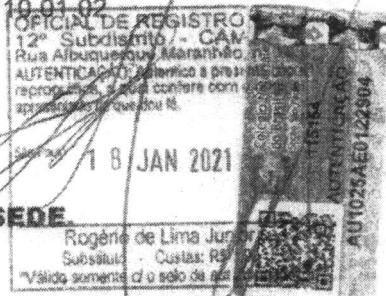
CNPJ (MF) nº 43.208.040/0001-36

Organização Religiosa nos termos da Lei n.º 10.825, de 22.12.03, que deu nova redação ao artigo 44 do Código Civil Brasileiro, instituído pela Lei n.º 10.406, de 10.01.02

ESTATUTOS SOCIAIS

CAPITULO I

DA FUNDAÇÃO, DENOMINAÇÃO, OBJETIVOS E SEDE



Artigo 1º - Que aos 03 (três) dias do mês de junho de 1962, um grupo de crentes em Nosso Senhor Jesus Cristo se reuniu no prédio n.º 241, da Rua 70 (Vista Alegre), Alto de Vila Maria, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, Brasil, com bases jurídicas na Constituição Federal promulgada em 1946, atualmente com fundamento na Carta Magna de 1988, art. 5º, incs. I e VIII, e consoante os arts. 16, inc. I; 18, parágrafo único e 19, do Código Civil Brasileiro de 2002, fundou uma Igreja Evangélica com a denominação **IGREJA PENTECOSTAL "DEUS É AMOR"** e estabeleceu um programa radiofônico denominado "A Voz da Libertação", com o objetivo de divulgar informações sobre as atividades da Igreja, divulgar a Palavra de Deus e edificar a Igreja do Senhor. Hoje, a **IGREJA PENTECOSTAL "DEUS É AMOR"** é uma organização religiosa nos termos do disposto no artigo 44 do Novo Código Civil Brasileiro, instituído pela Lei Federal n.º 10.406, de 10.01.2002, com a redação que lhe foi dada pela Lei Federal n.º 10.825, de 22.12.2003, e suas finalidades são as seguintes:

- propagar o Evangelho de Nosso Senhor Jesus Cristo em todo o Território Nacional e no Exterior, sem fins lucrativos, usando para isso a palavra falada, escrita e por todos os meios lícitos, promovendo conferências públicas e cultos em sua Sede, ao ar livre e em qualquer recinto autorizado ou que achar conveniente;
- prestar assistência social e espiritual a qualquer pessoa sem distinção de idade, cor, sexo, nacionalidade, idade e posição social;
- pugnar pela elevação espiritual, moral e cultural de seus membros, desenvolvendo entre eles o sentimento de unidade e disciplina;
- instruir e incentivar seus membros, no sentido de cumprirem os deveres de cidadãos e cristãos, obedecendo as leis vigentes no País e aos preceitos evangélicos; combater em todos os meios lícitos ao seu alcance o vício, o crime, a violência, a intolerância e a discriminação, posto que são os responsáveis diretos pela degenerescência da raça e pelo flagelo da Humanidade;
- respeitar, acatar e cooperar com campanhas de caráter filantrópico, patrocinadas pelos poderes públicos, privados ou pela Igreja Pentecostal "Deus é Amor", conforme preceitos evangélicos;
- cooperar com as autoridades na manutenção da ordem pública.

Artigo 2º - A Igreja Pentecostal "Deus é Amor" tem por regra de fé e prática a Bíblia Sagrada.

SEDE MUNDIAL: AV. DO ESTADO, 4.568 - SÃO PAULO (SP) BRASIL CEP: 01516-001

Registrada nos termos do Decreto Federal Nº 4857 de 9/11/1939

Inscrita no CNPJ nº 43.208.040/0001-36, inscrita no A.N.º 5 (Diário Oficial 08/8/82), C.G.C. 43.208.040/0001-36



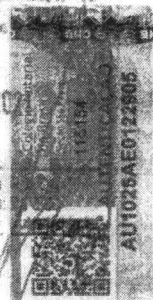
DEUS É AMOR

«FUNDADOR MISSIONÁRIO DAVID MARTINS MIRANDA»

OFICIAL DE REGISTRO CIVIL
12º Subdistrito ZAMBUCI
Rua Albuquerque Maranhão, nº 10
AUTENTICAÇÃO: Autentica
reprodução, a qual contém
apreensão do que dele se.

18 JAN 2021

Oficial do Registro de Títulos e Documentos
Carta de Poder Jurisdicção S.P.
522541



Artigo 3º - O tempo de duração da Igreja Pentecostal "Deus é Amor" é determinado.

Artigo 4º - A Sede Mundial da Igreja Pentecostal "Deus é Amor" está situada nesta Capital do Estado de São Paulo, **Avenida do Estado, n.º 4568, Cambuci, SP 01516-000**, para todos os fins.

Artigo 5º - Poderá a Igreja Pentecostal "Deus é Amor" fundar e instalar na Comarca, no Estado de São Paulo ou em qualquer outro Estado da União, Igrejas filiais que orientarão exclusivamente pelo Estatuto da Igreja-Matriz, sempre com idêntica denominação e tudo por ela administrada, devendo sempre usar o nome da Igreja Pentecostal "Deus é Amor", vedado o empréstimo, aluguel, transferência ou alienação da denominação de origem, sob qualquer pretexto ou finalidade, devendo cada membro zelar pelo bom uso do nome.

Artigo 6º - A Igreja Pentecostal "Deus é Amor" poderá, igualmente, autorizar a instalação de igrejas sucursais, representações, sucursais e filiais no Exterior, bem como instituir fundações e associações, desde que autorizadas pelos órgãos competentes e de conformidade com as leis vigentes no País onde se instalarem, nos termos do artigo 5º.

Parágrafo Único - As Igrejas Sucursais, representações e filiais serão orientadas pelo presente Estatuto e o Regulamento interno, sempre utilizando a denominação Igreja Pentecostal "Deus é Amor", no idioma oficial local, sendo a mesma Diretoria do Brasil, que nomeará um procurador com poderes específicos e o nome dos Diretores da Igreja do Brasil deverá constar, em todos registros de filiais, sucursais, associações e representações em todos os países. As igrejas serão mantidas com recursos próprios da comunidade do local onde se instalarem.

CAPÍTULO II

DO LOGOTIPO, DA BANDEIRA E DEMAIS SINAIS IDENTIFICADORES

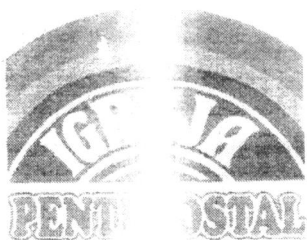
Artigo 7º - A Igreja Pentecostal "Deus é Amor", manterá em cada uma de suas unidades, seus sinais identificadores, conforme exposição:

- Placa identificadora, no idioma local, contendo o logotipo da Igreja constituído de um arco-íris com os dizeres **"IGREJA PENTECOSTAL"**, e à direita a frase **DEUS É AMOR**, e ainda os dizeres: Fundada em 03 de junho de 1.962, por Miss. David Miranda, conforme modelo contido em seu regulamento interno;
- Bandeira que terá um fundo branco, simbolizando pureza e santidade e o arco-íris simbolizando o pacto de Deus com o homem, e ainda os dizeres: Fundada em 03 de junho de 1.962, por Miss. David Miranda, conforme modelo contido no em seu regulamento interno;
- Hino oficial, que deve ser tocado todas as noites as 00:00 horas em todas as rádios, em que a Igreja Pentecostal "Deus é Amor" tenha programas.

Parágrafo Primeiro: - O nome oficial do programa radiofônico da Igreja é **"A VOZ DA LIBERTACÃO"**.

SEDE MUNDIAL: AV. DO ESTADO, 4.568 - SÃO PAULO (SP) BRASIL CEP: 01516-001

Registrada nos termos do Decreto Federal Nº 4857 de 9/11/1939



DEUS É AMOR

FUNDADOR MISSIONÁRIO DAVID MARTINS MIRANDA

OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL
12º Subdistrito - CAMBUCI
Rua Albuquerque Maranhão, nº 120
AUTENTICAÇÃO: Autêntico e presente
reprográfico, a qual contém com o original
conferência de que deu fé.

São Paulo, 18 JAN 2021

Registro de Livro Único

Substituto - Custas: R\$ 3,90

Autenticado

Chefe de Protocolo Jurídico: J. R.

522541

Parágrafo Segundo: - Em todas festividades da Igreja e do País, devem ser colocadas no altar as bandeiras da Igreja do País, do Estado e da Cidade;

CAPITULO III DOS MEMBROS E DAS SANÇÕES DISCIPLINARES

Artigo 8º - A Igreja Pentecostal "Deus é Amor" possui um Regulamento Interno que orienta o comportamento pessoal e coletivo de seus membros em face da prática religiosa e social da congregação, regulamento baseado na Bíblia, e aprovado em assembléia.

Artigo 9º - Somente poderão ser membros da **Igreja Pentecostal "Deus é Amor"** as pessoas que tenham bom testemunho e submetam-se ao Batismo por imersão em águas correntes, em nome do Pai e do Filho e do Espírito Santo, tendo como regra de fé e prática a Bíblia Sagrada, testificando publicamente sua crença no Evangelho de Nosso Senhor Jesus Cristo e que obedeçam a doutrina pregada, conforme a Bíblia Sagrada e o Regulamento Interno.

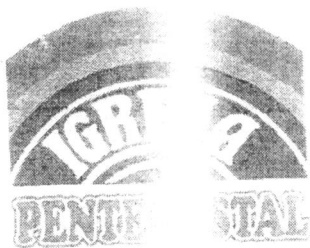
Parágrafo Único - A nacionalidade, credo, cor, sexo ou posição social do candidato não influem na sua aceitação ou rejeição, sendo apenas exigido o preenchimento dos requisitos do artigo anterior.

Artigo 10 - São deveres dos membros:

- instruir-se em toda doutrina dos Apóstolos, pautando seus atos em preceitos morais, esforçando-se para progredir e crescer no conhecimento do Evangelho;
- freqüentar assiduamente as reuniões de cultos e concentrações públicas promovidas pela **Igreja Pentecostal "Deus é Amor"**;
- cooperar com a **Igreja Pentecostal "Deus é Amor"** prestando-lhe todo apoio espiritual, moral e material, para atingir sua finalidade;
- cumprir as decisões deste Estatuto e do Regulamento Interno;
- acatar as decisões da Diretoria, desde que as mesmas não contrariem os preceitos evangélicos, nem os bons costumes e a ordem pública;
- contribuir espontânea e regularmente para a manutenção da Igreja e de suas obras sociais; exercer com dedicação, honradez e dignidade o cargo ou função para o qual tenha sido eleito, nomeado ou designado;
- respeitar e honrar os demais membros e respectivas famílias, prestando-lhes auxílio moral, material e espiritual sempre que estiverem necessitados, fazendo-o na medida do possível;
- comunicar à Igreja que freqüenta: as mudanças de residência que impliquem alteração de endereço e ainda as viagens, quando a ausência na Igreja for prolongada;
- desenvolver trabalho voluntário nos termos das Leis Vigentes e de solidariedade entre seus membros e não membros;

Artigo 11 - Serão disciplinados, podendo inclusive serem excluídos da membresia, mediante comprovação criteriosa, os membros que:

- praticarem atos contrários a doutrina da Bíblia;
- praticarem atos contrários ao Estatuto e ao Regulamento Interno;



DEUS É AMOR

FUNDADOR MISSIONARIO DAVID MARTINS MIRANDA

OFICINA DE REGISTRO CIVIL
12º Subdistrito
Rua Albuquerque Lima
AUTENTICADO: Autentica
reprográficos, a qual con
representa o que foi de

São Paulo 18 JAN 1993

Ofício de Registro de Títulos e Documentos
Civil de Pessoa Jurídica
522541

Parágrafo Primeiro: - Os casos merecedores de exclusão por justa causa, previstos no Regulamento Interno;

Parágrafo Segundo: - Em qualquer dos casos e naqueles omissos, a Igreja criará uma Comissão de Sindicância, com o propósito de apurar os fatos, assegurando-se ao acusado o direito ao contraditório, por defesa escrita ou falada, fazendo constar de Ata, cabendo sobre recurso ao Conselho Deliberativo;

Parágrafo Terceiro: - Se o faltoso for membro da Diretoria ou do Conselho Deliberativo, os demais componentes da Diretoria procederão com a mesma sistemática anteriormente concedida;

Parágrafo Quarto: - Os casos omissos serão apreciados e julgados por uma Comissão de 3 (três) membros designada pelo Conselho Deliberativo.

CAPITULO IV DAS CONTRIBUIÇÕES

Artigo 12 - A Igreja Pentecostal "Deus é Amor" não estipula quantia com a qual seus membros devam contribuir, recomendando, entretanto, sobre a necessidade das ofertas e dízimos, que cada um oferte na proporção de seus recursos, conforme tenha proposto em seu coração, como preceitua a Bíblia.

Parágrafo Primeiro: - A Igreja Pentecostal "Deus é Amor", aceitará contribuições em quaisquer espécies, moeda, bens móveis, imóveis, utensílios em geral e objetos; doações de quem quiser fazê-la, sempre de origens lícitas.

Parágrafo Segundo: - A Igreja Pentecostal "Deus é Amor", se reserva o direito de recusar ofertas ou doações nas ocasiões em que entender desaconselhável o recebimento de doação.

CAPITULO V DA ADMINISTRAÇÃO

Artigo 13 - A Igreja Pentecostal "Deus é Amor", compreende os seguintes órgãos institucionais:

- a) Diretoria
- b) Conselho Deliberativo
- c) Conselho Fiscal
- d) Ministério Geral

Artigo 14 - Todos os cargos e funções mencionados no artigo anterior serão prestados em caráter voluntário e por fé, sem remuneração da Igreja Pentecostal "Deus é Amor".



DEUS É AMOR

FUNDADOR MISSIONARIO DAVID MARTINS MIRANDA

OFICIAL DE REGISTRO
12º Subdistrito
Rua Albuquerque Maranhão
AUTENTICAÇÃO: Autenticado
reprografia, a qual contém
assinatura de outrem.

São Paulo 18 JAN

Rogério de L.

MIRANDA

Ofício de Registro de Títulos e Documentos e
Carta de Pessoas Jurídicas 5.2
522541

or", nos termos das Leis vigentes, posto que inexistente vínculo empregatício preconizado no
3º da Consolidação das Leis do Trabalho em vigor.

CAPITULO VI DA DIRETORIA EXECUTIVA, COMPETÊNCIA E ATRIBUIÇÕES.

Artigo 15 - A Diretoria é o órgão executivo da Igreja Pentecostal "Deus é Amor", cabendo-lhe principalmente, executar os objetivos da Instituição de acordo com as diretrizes fixadas pelo Conselho Deliberativo e cumprir as decisões tomadas em Assembleia Geral do Ministério Geral.

Artigo 16 - A Igreja Pentecostal "Deus é Amor", será administrada por uma Diretoria Executiva composta de 04 membros:

- a) Presidente;
- b) Vice-Presidente;
- c) Diretor Secretário;
- d) Diretor Financeiro.

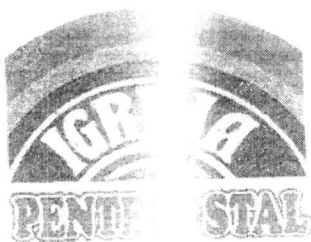
Parágrafo Primeiro: - Para se candidatar aos cargos da diretoria executiva, deverá haver uma análise de recomendação do Conselho Deliberativo, sendo que os membros deverão ser pastores, presbíteros, diáconos, evangelistas ou missionários da Igreja Pentecostal "Deus é Amor", devidamente credenciados e preencher os seguintes requisitos:

- a) ter reconhecida idoneidade moral;
- b) ser obreiro da Igreja Pentecostal "Deus é Amor", a mais de 10 anos, com relevantes serviços prestados à Igreja;
- c) ser maior de 21 anos;

Parágrafo Segundo: - Os membros da Diretoria Executiva serão eleitos pelo voto concorde de 1/3 dos membros do Conselho Deliberativo e terão mandato de 02 (dois) anos.

Parágrafo Terceiro: - A eleição da Diretoria será realizada até a última semana da gestão anterior, e será procedida do relatório e prestação de contas da diretoria que encerra a gestão, já com o parecer do conselho fiscal.

Artigo 17 - Nos impedimentos temporários do Presidente, este será substituído pelo respectivo Vice-Presidente, e em se tratando de impedimentos do Vice-Presidente este será substituído pelo Diretor Secretário, sendo que no caso de vacância do cargo de Presidente, de Vice-Presidente e de Diretor Financeiro, os mesmos serão preenchidos através de eleição pelo Conselho Deliberativo no prazo de 30 (trinta) dias. Ocorrendo a vacância simultânea dos três diretores eleitos, a direção da Igreja Pentecostal "Deus é Amor", será exercida pelo Presidente do Conselho Deliberativo, por prazo não superior a 10 (dez) dias, quando deverá ocorrer nova eleição.



DEUS É AMOR

FUNDADOR MISSIONÁRIO DAVID MARTINS MIRANDA

OFICIAL DE REGISTRO CIVIL
1ª Subdivisão - C.A.M.
Rua Albuquerque Maranhão,
AUTENTICAÇÃO: Assinatura e presença do
reprográfico, a qual contém o original
Arquivado em 01/01/2021

18 JAN 2021

Cad. do Registro Civil
522541



Artigo 18 – A Diretoria está investida de plenos poderes para praticar atos administrativos necessários à execução dos objetivos da entidade e não poderá, no entanto, praticar qualquer ato relativo aos bens patrimoniais da mesma, nem contrair empréstimos, sem autorização expressa do Conselho Deliberativo.

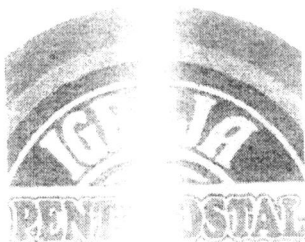
Artigo 19 – A Diretoria reunir-se-á, ordinariamente, uma vez por mês e extraordinariamente, sempre que for necessário, com a presença da maioria de seus membros, deliberando por votação da maioria.

Artigo 20 – Compete à Diretoria:

- dirigir a Igreja Pentecostal "Deus é Amor" de acordo com o presente estatuto, administrar seu patrimônio e promover o bem-estar geral de seus membros e congregados;
- elaborar os regulamentos de prestação e execução de procedimentos de natureza interna, técnica, social e assistencial prestados pela Igreja, subordinados a este Estatuto;
- cumprir e defender as Leis em vigor bem como o Estatuto, Regulamento Interno e resoluções do Ministério Geral, do Conselho Fiscal e do Conselho Deliberativo;
- decretar e tornar efetiva as penalidades que aplicar submetendo ao Conselho Deliberativo os casos previstos neste Estatuto;
- estruturar os serviços internos, assistenciais, sociais técnicos e administrativos;
- propor a compra e venda de bens imóveis, na forma da Lei e deste Estatuto;
- exercitar quaisquer outros poderes legais não reservados especialmente ao Ministério Geral, ao Conselho Deliberativo, ou ao Conselho Fiscal;
- promover a abertura de filiais, sucursais e representações;
- Atualizar o Regulamento Interno, conforme deliberação do Ministério Geral e do Conselho Deliberativo;
- elaborar o relatório de sua gestão, bem como a prestação de contas com demonstração e balanço, a fim de submeter ao conselho fiscal e ao Conselho Deliberativo para parecer;

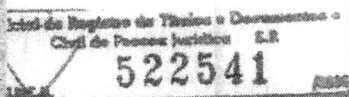
Artigo 21 – Compete ao Presidente:

- Representar em todos os atos cíveis, administrativos e espirituais a Igreja Pentecostal "Deus é Amor", exceto em procedimentos criminais de qualquer espécie ou natureza;
- representar a entidade em juízo e nas suas relações;
- presidir as reuniões da Igreja e fiscalizar as resoluções;
- tomar as resoluções necessárias à boa execução das disposições do Evangelho e deste Estatuto que, pelo seu caráter de urgência, não possam ser resolvidas pela Diretoria, devendo comunicar à Diretoria e ao Conselho Fiscal, em tempo oportuno, essas decisões;
- Convocar todas as Assembléias Gerais;
- Assinar juntamente com o Diretor Secretário Certificados de Ordenação dos Ministros, bem como todos os documentos que exigirem por natureza, assinatura de 02 (dois) Diretores;
- Assinar em conjunto com o Diretor Financeiro cheques e quaisquer documentos ou títulos dos quais resultem responsabilidades pecuniárias para a Instituição, bem



DEUS É AMOR

* FUNDADOR MISSIONARIO DAVID MARTINS MIRANDA *



...mo abrir cadernetas de poupança, contas bancárias e fazer aplicações financeiras em nome da Instituição;

Assinar escrituras ou compromissos de compra e venda de imóveis ou qualquer tipo de patrimônio da Instituição, desde que tenha autorização do Conselho Deliberativo;

Outorgar todos os tipos de procurações;

Rubricar o Livro de Atas, Relatórios da Tesouraria e demais documentos depois de aprovados pela Diretoria e pelo Conselho Deliberativo;

Representar a instituição nos processos judiciais e administrativos;

Artigo 22 – Compete ao Vice-Presidente:

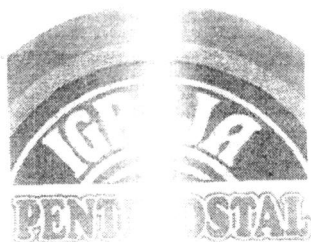
- a) substituir o Presidente em seus impedimentos eventuais ou temporários, bem como representar a **Igreja Pentecostal "Deus é Amor"**;
- b) auxiliar o Presidente nas suas atividades administrativas e sociais;
- c) substituir o Presidente em caso de renúncia, ou vacância do cargo por qualquer outra razão, até a eleição, pelo Conselho Deliberativo do novo Presidente;

Artigo 23 – Compete ao Diretor Financeiro:

- a) substituir o Diretor Secretário nos seus impedimentos;
- b) receber e ter sob sua responsabilidade, os valores pertencentes à Igreja;
- c) manter em dia a escrituração do Livro Caixa;
- d) depositar em um ou mais estabelecimentos bancários, ou em outros institutos de crédito, escolhidos previamente pela Diretoria, o produto de arrecadação da Igreja;
- e) efetuar pagamentos e autorizar despesas, após aprovação da Diretoria;
- f) apresentar relatórios financeiros mensalmente à Diretoria, em sua reunião Ordinária;
- g) apresentar ao Conselho Fiscal balanço anual acompanhado dos respectivos comprovantes;
- h) elaborar anualmente, relatório geral das atividades desenvolvidas na área da Tesouraria;
- i) administrar a contabilidade, as contas a pagar e haveres a receber;
- j) ser responsável pelo controle do patrimônio móvel e imóvel;

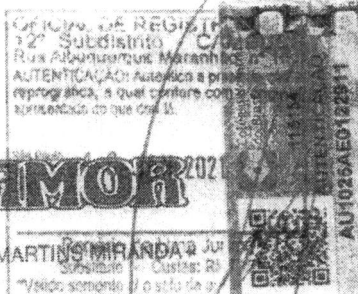
Artigo 24 – Compete ao Diretor Secretário:

- a) substituir o Vice-Presidente em seus impedimentos;
- b) secretariar as Assembléias do Ministério Geral e as reuniões da Diretoria, redigindo as respectivas Atas, registrando-as em livro próprio; organizar e dirigir a Secretaria, providenciar a confecção do fichário, com dados completos dos membros da Igreja;
- c) elaborar anualmente, relatório das atividades desenvolvidas na Secretaria;
- d) assinar, juntamente com o Presidente, os Certificados de Ordenação de Ministros;
- e) manter cadastros atualizados com os endereços das Igrejas no Brasil e no Exterior, quer sejam próprias ou alugadas;
- f) manter em local apropriado designado pelo Conselho Deliberativo, os materiais e arquivos da secretaria;
- g) receber, preparar e despachar com o Presidente o expediente da entidade.



DEUS É AMOR

* FUNDADOR MISSIONÁRIO DAVID MARTINS MIRANDA JÚNIOR



Cadastro de Pessoas Jurídicas - S.P.

522541

CAPÍTULO VII DO CONSELHO DELIBERATIVO

Artigo 25 - O Conselho Deliberativo é o órgão deliberativo da Igreja Pentecostal "Deus é Amor", cabendo-lhe traçar as diretrizes fundamentais da Instituição e deliberar segundo os termos deste Estatuto, sendo constituído por 05 membros, quais sejam, Presidente, Vice-Presidente, Secretário e Conselheiros. As decisões do Conselho Deliberativo serão tomadas por maioria simples de votos dos conselheiros presentes à reunião.

Parágrafo Primeiro: - Os Conselheiros serão eleitos pelo Ministério Geral, por maioria de votos dos presentes, permitida a recondução e terão o mandato de 09 (nove) anos.

Parágrafo Segundo: - Na impossibilidade de quaisquer dos membros virem a desempenhar suas funções regulares, será eleito novo conselheiro para completar o mandato.

Parágrafo Terceiro: Para se candidatarem aos cargos do Conselho Deliberativo, deverá haver uma análise de recomendação do próprio Conselho, sendo que os membros deverão ser pastores, presbíteros, diáconos, evangelistas ou missionários da Igreja Pentecostal "Deus é Amor", devidamente credenciados e preencher os seguintes requisitos:

- a) ter reconhecida idoneidade moral;
- b) ser obreiro da Igreja Pentecostal "Deus é Amor", a mais de 10 anos, com relevantes serviços prestados à Igreja;
- c) ser maior de 21 anos;

Artigo 26 - O Conselho Deliberativo se reunirá ordinariamente e obrigatoriamente, de 03 (três) em 03 (três) meses.

Artigo 27 - O Conselho Deliberativo se reunirá extraordinariamente, sempre que necessário por convocação do seu presidente, dos seus membros, da diretoria ou do conselho fiscal.

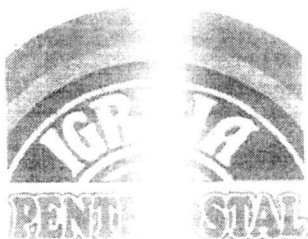
Parágrafo Primeiro: - O Conselho Deliberativo só funcionará em 1ª (primeira) convocação com a presença da maioria de seus membros efetivos ou em 2ª (segunda) convocação com qualquer número de conselheiros.

Parágrafo Segundo: - O Conselho Deliberativo exercerá em sua plenitude todos os poderes de competência do Ministério Geral.

Artigo 28 - O presidente do Conselho Deliberativo, ou seu substituto legal abrirá os trabalhos e, quando houver eleição, pedirá aos presentes a indicação de 02 (dois) conselheiros para servirem de escrutinadores.

Artigo 29 - Compete ao Conselho Deliberativo:

- a) analisar e recomendar os candidatos ao Conselho Deliberativo;



DEUS E AMOR

FUNDADOR MISSIONARIO DAVID MARTINS



- eleger ou reeleger o seu presidente, o seu vice-presidente, o seu secretário e seus conselheiros;
- eleger ou re-eleger o presidente, o vice-presidente, o diretor financeiro e o secretário da diretoria;
- eleger ou re-eleger os membros do conselho fiscal da entidade;
- conhecer e julgar em grau de recurso os atos e decisões da diretoria;
- supervisionar as atividades da entidade;
- aprovar no último trimestre de cada ano o plano de trabalho e o orçamento para o exercício seguinte;
- analisar as contas da diretoria;
- dispor sobre seu funcionamento;
- examinar quaisquer atos do Conselho Fiscal e da Diretoria;
- adotar e estabelecer, para todos os órgãos da entidade, práticas de gestão administrativa, necessárias e suficientes a cobrir a obtenção, de forma individual ou coletiva, de benefícios ou vantagens pessoais, em decorrência da participação no respectivo processo decisório.
- Aprovar a compra e venda de imóveis ou patrimônio em nome da instituição.

Artigo 30 – Compete ao Presidente do Conselho Deliberativo:

- presidir as reuniões do Conselho Deliberativo, orientar e conduzir os seus trabalhos, assinar o livro de atas e a correspondência;
- convocar o Ministério Geral e o Conselho Fiscal;
- empossar o seu sucessor, o vice-presidente, o secretário e os conselheiros, do conselho deliberativo, o presidente, o vice-presidente, o diretor financeiro, o diretor secretário e os membros do Conselho Fiscal;
- cumprir e fazer cumprir o Estatuto, o regulamento interno e demais normas da entidade, bem como as resoluções do conselho deliberativo não contrárias a este Estatuto;

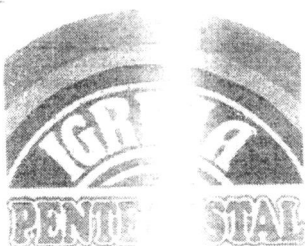
Artigo 31 – Compete ao Vice-Presidente do Conselho Deliberativo:

- auxiliar o presidente do Conselho e substituí-lo em suas ausências ou impedimentos temporários;
- substituir efetivamente o presidente do conselho em caso de impedimento ou vacância;

Artigo 32 – Compete ao Secretário do Conselho Deliberativo:

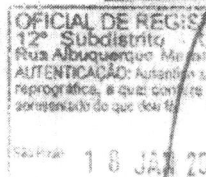
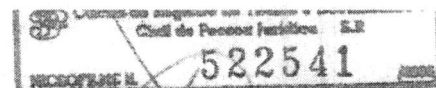
- secretariar as reuniões do Conselho, lavrar e assinar as respectivas atas;
- encaminhar toda correspondência do Conselho Deliberativo;
- encaminhar ao conhecimento da Diretoria as resoluções do Conselho Deliberativo;
- substituir o Vice-Presidente em caso de impedimento ou ausência deste;
- na ausência do Presidente e do Vice-Presidente do conselho, instalar a reunião do conselho, promovendo a designação, pelo plenário, de um presidente para assumir os trabalhos.

Artigo 33 – Compete aos Conselheiros:



DEUS É AMOR

* FUNDAÇÃO MISSIONÁRIO DAVID MARTINS MIRANDA *



- a) auxiliar o Presidente e o Vice-Presidente;
- b) auxiliar na supervisão das atividades da entidade;
- c) opinar e votar nos assuntos relacionados à instituição.

CAPÍTULO VIII DO CONSELHO FISCAL

Artigo 34 – O Conselho Fiscal da Igreja Pentecostal "Deus é Amor", será composto por (03) três membros efetivos, eleitos pelo Conselho Deliberativo, na forma do presente estatuto, com a competência de fiscalizar a gestão financeira e contábil, com mandado idêntico aos membros da Diretoria.

Artigo 35 – Ao Conselho Fiscal compete:

- a) opinar sobre os balancetes mensais e balanço anual contábil;
- b) opinar sobre transações ou operações que importem em alteração do patrimônio;
- c) assinar juntamente com o Presidente e com o Diretor Financeiro, a autuação de documentos de conferência dos valores em caixa, bem como de todos os livros contábeis;
- d) dar parecer sobre o balanço do exercício financeiro contábil;
- e) reunir-se mensalmente, em caráter ordinário e extraordinário, quando necessário.

Parágrafo Único: - A leitura e apreciação do parecer do Conselho Fiscal sobre o Balanço Financeiro e Contábil, referente ao exercício imediatamente anterior, serão submetidas à aprovação do Conselho Deliberativo e deverá constar da ordem do dia no Ministério Geral.

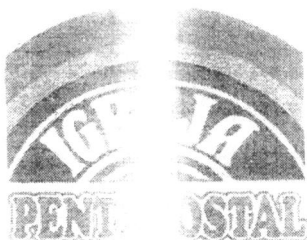
CAPÍTULO IX DO MINISTÉRIO GERAL

Artigo 36 – O Ministério geral é soberano nas suas resoluções.

Parágrafo Único: - No Ministério Geral serão tratados os assuntos constantes nos respectivos Editais de Convocação e Ordem do Dia.

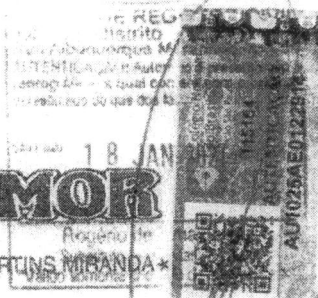
Artigo 37 – A convocação para a reunião ordinária anual do Ministério Geral, será feita por escrito pelo Presidente da Igreja, por edital, com antecedência mínima de 03 (três) dias de sua realização, publicado em jornal de circulação nacional, sendo certo que uma cópia será afixada na Sede Mundial.

Parágrafo Único: - O Ministério Geral será instalado e funcionará em primeira convocação com a presença de metade mais um dos membros, e decorrida uma hora após aquela fixada sem o número mínimo exigido, será instalada após segunda e última convocação, com número de 1/3 (um terço) dos obreiros.



DEUS É AMOR

* FUNDADOR MISSIONÁRIO DAVID MARTINS MIRANDA *



Ofício de Registro de Imóveis do Estado de São Paulo
Cadastrado de Imóveis Urbanos - 2.º
522541

Artigo 38 - Reunir-se-á o Ministério Geral extraordinariamente por iniciativa expressa do Presidente ou de 2/3 (dois terços) da Diretoria, por iniciativa expressa do Presidente do Conselho Deliberativo, ou ainda, por requerimento de 50% (cinquenta por cento) dos obreiros que compõem o Ministério Geral para exame exclusivo de assuntos determinados no pedido, os quais deverão ser especificados.

Parágrafo Único: - Quando o Ministério Geral Extraordinário for convocado, deverão obrigatoriamente comparecer, pelo menos, metade mais 1 (um) do Ministério Geral, e a reunião somente poderá ser realizada com no mínimo 1.500 (um mil e quinhentos) obreiros.

Artigo 39 - Instalado o Ministério Geral o Presidente do Conselho Deliberativo da Igreja comporá a mesa de trabalho com os Diretores presentes e solicitará a leitura do Edital de convocação e da Ata anterior para conhecimento do Plenário.

Parágrafo Primeiro: - O componente do Ministério Geral, poderá fazer uso da palavra sobre cada assunto em pauta, uma única vez, durante o tempo máximo que for fixado pelo Plenário.

Parágrafo Segundo: - Encerrada a discussão compete ao Presidente do Conselho Deliberativo colocar a matéria em votação, a qual poderá ser:

- a) por aclamação ou aberta;
- b) por escrutínio secreto;
- c) a votação secreta será processada perante mesa coletora de votos, composta de 03 (três) membros, responsáveis pelas mesas diretoras dos trabalhos.

Parágrafo Terceiro: - Finda a coleta de votos, a mesa apuradora fará a declaração de vencedor.

Parágrafo Quarto: - Ao término da sessão lavrar-se-á Ata dos trabalhos do Ministério Geral, que aprovada será assinada pelo Presidente e Secretário.

Parágrafo Quinto: - No caso de empate nas votações por aclamação ou aberta, o Presidente do Conselho Deliberativo proferirá o voto de qualidade, definindo o resultado, e na votação por escrutínio secreto o empate importará em recusa, salvo quando se tratar de eleição de Diretoria, caso que será realizado novo pleito até obtenção de maioria simples, observadas as normas do regulamento eleitoral.

CAPÍTULO X DA COMPOSIÇÃO E DAS ATRIBUIÇÕES

Art. 40 - O Ministério Geral é composto de todos os Pastores, Presbíteros, Diaconos, Cooperadores, Obreiros e os Dirigentes de todas as Congregações da Igreja Pentecostal "Deus é Amor".



DEUS E AMOR

FUNDADOR MISSIONÁRIO DAVID MARTINS MIFANDA



Cartão de Registro Civil do Povo: 522541

Parágrafo Único: - De acordo com a necessidade a Igreja poderá consagrar ministros, observando os preceitos bíblicos.

Artigo 41 - Cabe ao Ministério Geral Ordinário:

- a) examinar e pronunciar-se sobre o relatório da Diretoria e sobre o Balanço financeiro da Igreja referente ao último exercício;
- b) discutir e votar qualquer assunto, desde que incluído na Ordem do Dia;
- c) eleger ou reeleger os membros do Conselho Deliberativo;

Artigo 42 - Os participantes da reunião do Ministério Geral deverão marcar sua presença, nos livros atas da Assembléia.

CAPÍTULO XI DA PERDA DO MANDATO

Artigo 43 - Os membros da Diretoria, Conselho Fiscal e do Conselho Deliberativo, perderão seus mandatos na ocorrência dos seguintes casos:

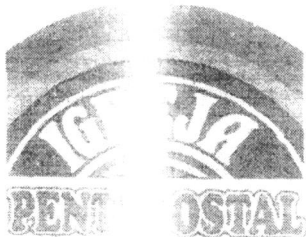
- a) malversação ou dilapidação do patrimônio da Igreja;
- b) aceitação de função ou de transferência que o obrigue ao afastamento do exercício do cargo, definitivo ou temporário;
- c) suspensão de suas atividades religiosas em face do Regulamento Interno;
- d) ter sido condenado em definitivo, por crime doloso;
- e) má conduta devidamente comprovada;
- f) grave violação do presente Estatuto ou do Regulamento Interno;
- g) abandono do cargo para o qual foi eleito, considerando-se como tal a ausência injustificada a 3 (três) reuniões ordinárias e sucessivas da Diretoria, do Conselho Fiscal e Conselho Deliberativo ou, ausência alternada injustificada a 5 (cinco) reuniões da Diretoria ou Conselho Fiscal, no decurso de 01 (um) ano.

Parágrafo Primeiro: - A perda do mandato será declarada pela Diretoria de acordo com o artigo 11, § 2º, do presente Estatuto em Assembléia Geral convocada para tal fim.

Parágrafo Segundo: - Será garantido ao membro excluído o direito de contraditório e ampla defesa, cabendo sempre recurso ao Conselho Deliberativo.

Artigo 44 - Ocorrendo renúncia coletiva da Diretoria, do Conselho Fiscal e ou do Conselho Deliberativo, para assegurar o funcionamento normal da Igreja, o Presidente convocará imediatamente o Ministério Geral para que este nomeie uma Comissão Administrativa que deverá manter a instituição até o dia 15 de janeiro do ano subsequente.

Artigo 45 - Ocorrendo qualquer hipótese de substituição, inclusive por falecimento de membros da Diretoria ou do Conselho Fiscal, esta far-se-á de conformidade com o presente Estatuto.



DEUS É AMOR

«FUNDADOR MISSIONÁRIO DAVID MARTINS MIRANDA»

CAPÍTULO XII DO PATRIMÔNIO

OFICIAL DE REGISTRO CIVIL
Subdistrito - CAMBUÍ
Rua Albuquerque Maranhão, nº 10
Autenticação Autêntica
Características: e qual contém
constituição do livro nº 10.

Oficial do Registro de Títulos e Documentos
Chefe de Pessoa Jurídica: S.R.
522541



Artigo 46 - O patrimônio da Igreja é constituído pelos saldos positivos que ao final de cada ano administrativo se verificarem resultantes de excessos do Ativo sobre o Passivo ou da diferença entre a Receita e a Despesa, bens móveis, imóveis, semoventes, símbolos, marcas e patentes.

Parágrafo Primeiro: - Constituem a receita da Igreja:

- juros, correção monetária, aplicações financeiras, dividendos e aluguéis,
- contribuições dos membros, frequentadores e simpatizantes; dízimos e ofertas,
- doações e benefícios eventuais.

Parágrafo Segundo: - Constituem as despesas da Igreja:

- auxílio aos necessitados, sem a distinção de raça, sexo, cor, credo ou idade, estando que estes apresentem atestados de pobreza expedidos pela autoridade competente;
- doações de alimentos *in natura*, preparados aos pobres na acepção jurídica da palavra, devidamente comprovada;
- gastos com manutenção, conservação e reparação do patrimônio da Igreja; gastos com refeições e outros efetuados nas reuniões da Diretoria e do Conselho Deliberativo nas administrações das Igrejas filiais;
- benfeitorias, mobiliárias e utensílios para uso exclusivo da Igreja;
- outras despesas necessárias para o funcionamento regular da Igreja;
- compra de imóveis, reformas e construções de templos;
- despesas com pagamento de aluguéis, consumo de água e energia elétrica;
- pagamento de programas radiofônicos.

CAPÍTULO XIII DA DISSOLUÇÃO DA IGREJA

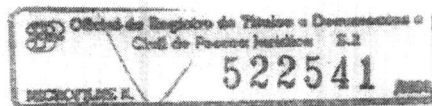
Artigo 47 - A Igreja Pentecostal "Deus é Amor", poderá ser dissolvida por resolução da maioria absoluta de seus membros em reunião do Ministério Geral, especificadamente convocada para este fim.

Parágrafo Único: - No caso de dissolução da Igreja ou de sua extinção, após a liquidação do ativo e passivo, os bens móveis, imóveis e semoventes, e demais direitos, serão dados para a **FUNDAÇÃO REVIVER - REFÚGIO, VIDA VERDADEIRA**, instituída pela Igreja, de acordo com a resolução do Ministério Geral que tratar do assunto mencionado no artigo anterior, de conformidade com a legislação vigente.



DEUS É AMOR

FUNDADOR MISSIONARIO DAVID MARTINS MIRANDA



CAPÍTULO XIV DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 48 – A Igreja não responde solidariamente bem como subsidiariamente, as obrigações contraídas em seu nome, sem anuência, por quaisquer de seus membros e do Ministério Geral (obreiros).

Artigo 49 – É vedado aos membros do Ministério Geral contratar pessoas, coisas, adquirir produtos a crédito, sem autorização específica, bem como ceder espaço de locais ou terrenos, próprios, alugados ou cedidos, para pessoas físicas ou jurídicas, sob qualquer texto, motivo ou condição.

Artigo 50 – As obrigações e dívidas contraídas pela Igreja Pentecostal "Deus é Amor", não envolvem a responsabilidade de seus membros, Ministério Geral e Pastores, que não respondem pelas mesmas, e hipótese alguma, respondendo a Igreja com seus bens e haveres.

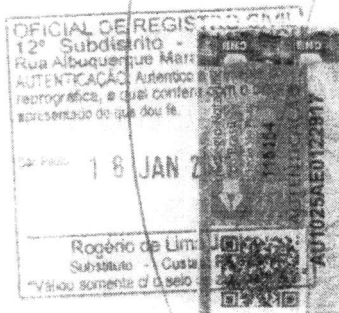
Artigo 51 – A Igreja Pentecostal "Deus é Amor", não prestará fiança ou em favor de terceiros, sejam pessoas jurídicas ou físicas, bem como não disporá de seus bens móveis ou imóveis como garantia hipotecária, de qualquer natureza.

Artigo 52 – Este Estatuto foi aprovado em Assembléia do Ministério Geral realizada no dia 31/12/2005, na sede da Igreja Pentecostal "Deus é Amor", na Avenida Estado, n.º 4568, Cambuci, CEP 01516-000, Município de São Paulo, Estado de São Paulo, Brasil.

Parágrafo Primeiro: - Este Estatuto só poderá ser reformado por deliberação maioritária absoluta dos membros da Diretoria e do Conselho Deliberativo da Igreja Pentecostal "Deus é Amor", em reunião com o Ministério Geral, quando as alterações nas Vigentes no País assim o exigirem ou por, deliberação do Ministério Geral, mediante votos de (dois terços) dos membros presentes à reunião.

Parágrafo Segundo: - Para os efeitos legais, publicar-se-á extrato do presente Estatuto no Diário Oficial do Estado de São Paulo, submetendo-o igualmente a registro no Cartório de Registro Geral das Pessoas Jurídicas.

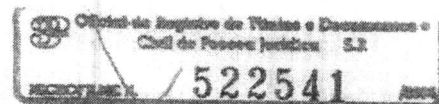
Artigo 53 - Fica eleito o foro da Comarca de São Paulo, Estado de São Paulo, para as questões emergentes deste Estatuto Social.



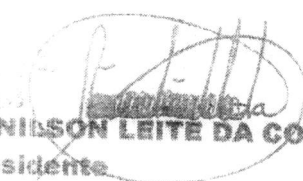


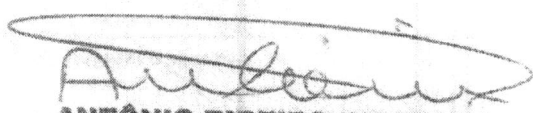
DEUS E AMOR

FUNDADOR MISSIONÁRIO DAVID MARTINS MIRANDA

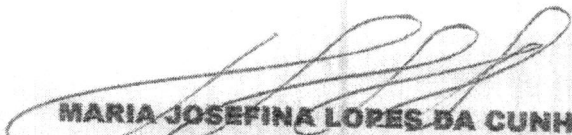


Artigo 54 - O presente Estatuto entre em vigor na data de sua aprovação, rogando-se todas as disposições em contrário.


RONILSON LEITE DA COSTA
Presidente

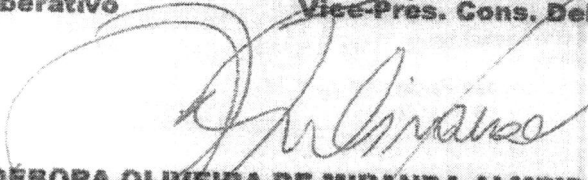

ANTÔNIO RIBEIRO DE SOUZA
Vice Presidente

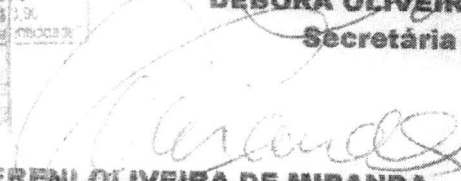

OTAVIO LOPES DE ALMEIDA
Diretor Secretário


MARIA JOSEFINA LOPES DA CUNHA
Diretora Financeira


DAVID MARTINS DE MIRANDA
Cons. Deliberativo


JORGE ALBERTO SOARES TENÓRIO
Vice-Pres. Cons. Deliberativo

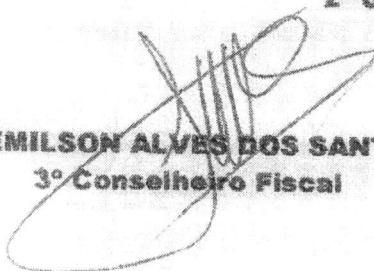

DÉBORA OLIVEIRA DE MIRANDA ALMEIDA
Secretária Cons. Deliberativo

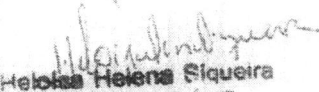

ERENI OLIVEIRA DE MIRANDA
Conselheira Deliberativa


JOSÉ DE SOUZA MARQUES
Conselheiro Deliberativo


UMBERTO RAMOS DO AMARAL
1º Conselheiro Fiscal


MARCOS ANTÔNIO GRECU
2º Conselheiro Fiscal


EDEMILSON ALVES DOS SANTOS
3º Conselheiro Fiscal


Helena Siqueira
OAB/SP 211 40 39

NÃO PLASTIFICAR

NÃO PLASTIFICAR

20.037.540-4 2 via 30/08/2018
 ILZA ROCHA CAMPOS SILVA
 AVELINO FERREIRA CAMPOS
 MARIA ROCHA CAMPOS
 POCOES - BA
 23/08/1969
 SÃO PAULO-SP SAÚDE CC.LV.B103/FLS.283/Nº30679
 114007278/12
 ASSINATURA DO DIRETOR

NÃO PLASTIFICAR

[illegible]

CARTEIRA DE IDENTIDADE

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

1	001-35	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 27/06/1962
2	NTECOSTAL DEUS E AMOR			
3				PORTE DEMAIS
4a	Atividades de organizações religiosas ou filosóficas			
5a	MUNICÍPIO SECUNDARIAS			
6a	Organização Religiosa			
7a	4568	NUMERO 4568	COMPLEMENTO *****	
8a	LIBERDADE	MUNICÍPIO SAO PAULO	UF SP	
9a	E-MAIL DADE CESARRICETTO@GMAIL.COM		TELEFONE (11) 3347-4741	
10a				
11a				DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005
12a				
13a				DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Apresentado de acordo com a Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Gerado em 18/01/2021 às 11:57:30 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1